



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais).**

**E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br
sad@tangaradaserra.mt.gov.br.**

**PERÍODO DE PROPOSTAS DE:
23/10/2023 ÀS 08:00H ATÉ 26/10/2023 ÀS 08:00H.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE CUIÁBA/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de locação de mesas e cadeiras, visando atender as necessidades do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Na data do dia 23/10/2023 foi encaminhada ao fornecedor Marcelo Acelino dos Santos, o empenho nº22569, pregão nº 059/2023, Ata de Registro nº 057/2023-003 solicitando 20 mesas e 400 cadeiras, sendo que o mesmo se negou a entregar o produto, por erro na emissão de nota fiscal do fornecedor.

No dia 23/10/2023 foi encaminhado uma notificação a empresa, através do ofício nº 5926, anexo ao processo de abertura da referida compra, informando que houve descumprimento de cláusula contratual. Assim, considerando que a empresa informou que não efetuará a entrega do produto como consequência, a ausência desses materiais está prejudicando a realizações de eventos comprometendo a comodidade e o conforto de convidados, tornando os eventos menos agradáveis e eficaz no paço da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT. Registra-se ainda, que se foi comunicado ao departamento de licitação, para as providencias cabíveis quanto ao descumprimento da empresa no fornecimento dos serviços.

Assim, considerando que no dia 27/10/2023 haverá o evento promovido pela Administração Municipal, em comemoração ao dia do servidor público, que é de extrema relevância, sendo uma tradição importante e uma forma de reconhecer e valorizar o trabalho dos servidores públicos. Portanto, temos o compromisso de garantir que o evento ocorra conforme planejado e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

servidores públicos e convidados desfrutam de um ambiente confortável e adequado, a falta de mesas e cadeiras comprometeria a qualidade e o sucesso do evento.

Deste modo, justifica-se a realização de procedimento de compra direta, o qual tem por finalidade a locação das 20 mesas e 400 cadeiras, que serão utilizados para acomodação dos servidores no pátio do paço municipal, onde será ofertado café da manhã aos mesmos.

Diante disso, visando o cumprimento dos princípios da vantajosidade ao Erário, justifica-se a possibilidade da realização da referida compra direta, após a verificação do valor do mercado e constatação de que a empresa vencedora apresenta o melhor custo benefício para esta municipalidade.

No processo de elaboração do orçamento, optamos por apresentar um valor global em vez de uma desagregação detalhada, com base em uma consideração essencial: a necessidade de adquirir os serviços de locação de uma única empresa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MESA BRANCA	Und	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
02	CADEIRA BRANCA	Und	400	R\$ 2,25	R\$900,00
Total:				R\$ 990,00	

3.1 O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 990,00** conforme tabela em retro.

3.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com especificações constantes deste instrumento, e de acordo com as especificações nota de empenho que será encaminhada ao contratado para aquisição.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor orçado para a contratação no presente termo de referencia tem como parâmetro a pesquisa de citações de preços do mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, com intuito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

possibilitar a realização de análise de princípios de maior vantajosidade na referida contratação. Com isso temos como referência o decreto DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 em seu artigo 135,137 e 139, que justifica o valor estimado da contratação.

Art. 135 - O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei n. 14.133 de 2021;

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexecutabilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

Art. 137 - Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará, quando houver, e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Art. 139 - No caso de o procedimento de que trata o art. 137 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 137, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

2402- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
3.3.90.39.14 0000.00000000 -LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS
E INTANGÍVEIS
Ficha - 3028

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1.** Atender as solicitações de imediato, conforme prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 6.2.** Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;
- 6.3.** Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.
- 6.4.** O contratado deverá dar início aos serviços dentro de prazo de até 3 (três) dias e a finalização dos serviços no prazo de até 3 (três) dias, à partir do recebimento da Nota de Empenho, fornecido pelo Gabinete do Prefeito.
- 6.5.** A entrega deverá ser realizada durante o expediente deste local no dia 26/10/2023 no horário de 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 h.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.2.** Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;
- 7.3.** Comunicar ao contratado a todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços;
- 7.4.** Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento de serviços e materiais defeituosos;
- 7.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;

7.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;

7.8. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e a Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Juntamente com a requisição do compras e cópia das certidões:

- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Federal;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ◆ . Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
- ◆ . Contrato Social (CNPJ).

7.9. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto adquirido e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pelo Gabinete do Prefeito, sendo assim designados os seguintes servidores:

Fiscal: Ana Lígia Rodrigues de Miranda , inscrita sob o CPF de nº 067.788.091-08, Matrícula nº 111250 ;

Suplente do Fiscal: Lilian Aparecida Oliveira Camparoto, inscrita só CPF nº 028.506.671-45, Matrícula nº 16291.

8.2. A gestão e fiscalização que se trata no item 10.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, desde que em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

9.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

9.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

9.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 11.1. comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

9.5. O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

9.6. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

11. PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

11.1. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço global, ofertado pelas licitantes.

11.2. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.

11.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

Tangará da Serra- MT, 23 de outubro de 2023

12. DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por:

Camilla Stéfany Gonçalves
Agente Administrativo II

De Acordo:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9B4-6ADF-102A-C46C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 24/10/2023 09:58:15 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D9B4-6ADF-102A-C46C>